



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 001/2018 - GABINETE DO GOVERNADOR

O ESTADO DO CEARÁ, por meio do Gabinete do Governador, com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart nº. 505, Meireles, Fortaleza – CE, por meio da Comissão Especial de Seleção, constituída por força da Portaria nº 680/2017, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-GABGOV**, para inscrição e seleção de projetos apresentados por organizações da sociedade civil, viabilizando a celebração de parcerias, em regime de mútua cooperação, através do presente Edital, que objetiva a democratização do acesso aos recursos do Programa 054 – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, para o fomento de bens, produtos e serviços inerentes a parceria, nos bairros de Fortaleza-CE, Jangurussu, Bom Jardim, Conjunto Palmeiras e Barroso, obrigando-se o mesmo à fiel observância às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e alterações, nos Decretos Estaduais nº 31.406/2014 e nº 31.621/2014, na Lei nº 16.319/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018), na Portaria CGE nº 130/2015 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

Este Edital contém 06 (seis) Anexos, todos partes integrantes, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes da seleção aqui regida.

JUSTIFICATIVA

O Governo do Estado do Ceará, em parceria com a Assembleia Legislativa Estadual e o Fundo das Nações Unidas para a Infância publicaram, no ano de 2016, o relatório do Comitê Cearense de Prevenção de Homicídios na Adolescência. O relatório foi baseado na realização de 11 Audiências Públicas territoriais, na capital e no interior do Estado, em três Seminários Temáticos, e em uma pesquisa que entrevistou 224 famílias de adolescentes assassinados no Estado do Ceará no ano de 2015.

O objetivo do relatório, além de territorializar o mapa da violência contra adolescentes no Estado do Ceará, era a proposição de iniciativas públicas e da sociedade civil capazes de diminuir o nefasto fenômeno, através da identificação das causas de



vulnerabilidade que levaram estes adolescentes a óbito. Neste sentido foram expedidas as seguintes recomendações gerais:

01. Apoio e proteção às famílias vítimas de violência;
02. Ampliação da rede de programas e projetos sociais a adolescente vulnerável a homicídio;
03. Qualificação urbana dos territórios vulneráveis a homicídios;
04. Busca ativa para inclusão de adolescentes no sistema escolar;
05. Prevenção à experimentação precoce de drogas e apoio às famílias;
06. Mediação de conflitos e proteção a ameaçados;
07. Atendimento integral no sistema de medidas socioeducativas;
08. Oportunidades de trabalho com renda;
09. Formação de policiais na abordagem ao adolescente;
10. Controle de armas de fogo e munições;
11. Mídia sem violações de direitos;
12. Responsabilização dos homicídios;

A ampliação da rede de programas e projetos sociais aos adolescentes em situação de vulnerabilidade foi identificada como uma demanda de proteção a grupos sociais. De acordo, com os dados da pesquisa, 64% (sessenta e quatro por cento) dos adolescentes assassinados tiveram outro amigo assassinado, o que indica que a letalidade juvenil tem endereço e perfil bem definidos.

A falta de infraestrutura comunitária e a ausência de programas e projetos com objetivo de prevenir e reduzir homicídios podem agravar a violência nessas áreas. Assim, é necessário que se desenvolvam ações de prevenção que foquem na rede de amigos e familiares dos adolescentes mortos. Entre elas está o aprimoramento do censo e do mapa de riscos sociais, incluindo todas as variáveis relacionadas aos homicídios de adolescentes (como circulação de armas de fogo no território, ameaças, conflitos no território), para que as equipes interdisciplinares dos Cras e dos Centros de Referência Especializada da Assistência Social (Creas) possam trabalhar as demandas sociais dessas famílias.

A rede de proteção social comunitária comunica-se com a constatação de territorialização da letalidade, de abandono escolar, com o reconhecimento das limitações da rede pública no que se refere à atratividade dos serviços para os adolescentes. Ademais, esta rede, trabalhando em processos de articulação com as redes públicas de educação, saúde e assistência social, pode atuar de forma menos engessada na busca ativa de adolescentes envolvidos em processos de



vulnerabilidade anteriores à letalidade, tais como trabalho infantil, exploração sexual infantojuvenil e drogadição precoce.

O Comitê Cearense de Prevenção de Homicídios na Adolescência, ao detalhar a recomendação de ampliação da rede de programas e projetos sociais propôs expressamente ao Governo do Estado do Ceará a parceria com a sociedade civil para iniciativas de proteção social comunitária.

Fortaleza, a quinta capital do Brasil em população, com 2,6 milhões de habitantes, tem o maior Índice de Homicídios na Adolescência (IHA). E o Ceará, a oitava unidade da federação mais populosa, com 8,9 milhões de moradores estimados em 2016, está em terceiro lugar entre os estados com mais mortes na faixa etária de 12 a 18 anos. Em 2015, 816 meninos e meninas de 10 a 19 anos foram mortos no território cearense, sendo 387 apenas na capital Fortaleza, segundo a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social.

Os trabalhos do Comitê Cearense de Prevenção de Homicídios na Adolescência apontaram, dentro da realidade de Fortaleza, a partir dos dados levantados junto a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e confirmados pelas entrevistas realizadas, o Bairro do Jangurussu como o de maior incidência de homicídios na adolescência, dentro da base temporal pesquisada. O mesmo território possui como potencialidades a existência de uma forte rede comunitária articulada e um equipamento público de grande porte voltado à juventude.

Estes elementos, tanto como cenário negativo, quanto como potencialidades, desafiam o Poder Público e apontam o território como espaço ideal para a propositura deste projeto-piloto que deve servir como experimento para metodologias que possam ser universalizadas em todos os territórios de vulnerabilidade. A proposta apresentada pretende a construção de uma metodologia diferenciada de relação entre Governo e Sociedade Civil, sem prejuízo das estratégias preexistentes como o financiamento de projetos desta natureza por fundos vinculados a Conselhos de Direitos.

A proposta é financiar a proposição de uma iniciativa social no Grande Jangurussu a partir de uma instituição já referenciada no território, portadora da legitimidade social necessária para a construção de alternativas para a infância e a juventude local.



1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública e o credenciamento de organizações da sociedade civil para fins de celebração de parcerias, com duração certa, em regime de mútua cooperação, mediante apresentação de projetos, a serem executados nos bairros de Fortaleza-CE, Jangurussu, Bom Jardim, Conjunto Palmeiras e Barroso, tendo com a finalidade de atender crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, em situação de pobreza e vulnerabilidade às violências do trabalho infantil, tráfico de drogas, exploração e/ou abuso sexual.

1.1.1. O primeiro bairro a ser contemplado com o presente edital será o Jangurussu, devendo a organização da sociedade civil ter sede neste mesmo bairro.

1.2. O projeto selecionado receberá o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução da parceria, sendo os recursos oriundos do Programa 054 – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – e correrão por conta de dotações orçamentárias do Gabinete do Governador.

1.2.1. O valor estimado no item 1.2 será repassado por meio da categoria **Projetos Sociais**.

1.2.1.1. **Categoria Projetos Sociais:** Visa apoiar projetos que sejam voltados às atividades de inclusão e integração social, especialmente das comunidades menos favorecidas economicamente, que oportunize momentos de lazer e entretenimento aos seus participantes, objetivando a melhoria na qualidade de vida de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 17 anos de idade, notadamente aquelas em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade às violências do trabalho infantil, tráfico de drogas, exploração sexual, bem como incentivando a cidadania e a consciência social das pessoas, mediante a mudança da sua realidade, em benefício do bem comum.

1.3. O projeto selecionado correrá por conta de dotações orçamentárias do Gabinete do Governador, nos termos da Lei nº 16.319/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias



para o exercício de 2018), além de outras dotações que eventualmente sejam criadas, relacionadas abaixo:

a) 11100013.14.422.054.18407.03.335043.1.00.00.0.4

Compõem este Edital os anexos:

I. Modelo de Requerimento de Inscrição;

II. Modelo de Plano de Trabalho;

III. Modelo de declaração da proponente de que não possua como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará

IV. Modelo de declaração da Entidade informando não possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará;

V. Matriz de Avaliação;

VI. Minuta do Termo de Fomento.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-GABGOV** as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, registradas há pelo menos 02 (dois) anos, em cujos atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta inscrita.

2.2. A participação dos proponentes fica condicionada ao prévio cadastramento no Sistema de Convênios e Congêneres – E-PARCERIAS, por meio do endereço eletrônico <https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam>, bem como a manutenção dos dados cadastrais atualizados e a comprovação da sua regularidade e adimplência, conforme o art. 6º, §1º, da Lei Complementar nº 119/2012, além das demais exigências contidas neste Edital e seus anexos.



2.2.1. A comprovação do prévio cadastramento no E-PARCERIAS se dará por meio de certidão de regularidade e adimplência expedida entre os dias **28 de fevereiro de 2018 a 28 de março de 2018** nos termos dos itens 3.3 e 3.5, letra “b”.

2.2.2. O não atendimento do citado requisito pelo proponente ensejará a desclassificação da proposta.

2.3. Cada proponente poderá inscrever até 01 (um) projeto na presente concorrência.

2.4. O projeto deverá ter duração certa e período de execução que não ultrapasse o exercício de 2018.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-GABGOV** serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. O presente Edital será amplamente divulgado no sítio eletrônico do Gabinete do Governador pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período entre **28 de fevereiro de 2018 a 28 de março de 2018**.

3.3. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação em envelope lacrado, mediante protocolo no setor de Gestão Documental do Gabinete do Governador, situado no Palácio da Abolição, com sede na Rua Silva Paulet nº 400, 1º andar, **no período entre 28 de fevereiro de 2018 a 28 de março de 2018, exclusivamente em dias úteis, no horário de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h00**, sendo tolerado, após o horário final da entrega, o prazo de 15 minutos, ou seja, até as 15h15min.

3.3.1. O prazo para apresentação de envelopes, informado no item 3.3, é improrrogável.

3.3.2. Na ocasião da entrega dos envelopes será aberto um protocolo no VIPROC para acompanhamento da solicitação pelo interessado.

3.3.3. Os interessados que chegarem ao local de protocolo até 15h15min poderão efetuar sua inscrição, oportunidade em que serão distribuídas senhas para atendimento, o que se dará por ordem de chegada. Em contrapartida, após 15h15min,



não haverá distribuição de senhas de atendimento, nem, portanto, o recebimento de envelopes.

3.3.4. O envelope com a documentação de inscrição deverá constar, no espaço do remetente e do destinatário, respectivamente, as seguintes informações:

Destinatário:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-GABGOV

GABINETE DO GOVERNADOR

Rua Silva Paulet nº 400, 1º andar, bairro Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza - CE

Remetente:

NOME DO PROJETO

CATEGORIA

LOTE

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

3.4. O envelope de inscrição a que se refere o item 3.3 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados no item 3.5, em **01 (uma) via** em formato A4, não encadernado, com todas as suas páginas e todos os anexos rubricados pelo(a) responsável do proponente, bem como numerados sequencialmente.

3.4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão Especial de Seleção, mediante o preenchimento do Termo de Recebimento dos Documentos, ocasião em que será registrada a apresentação de cada documento exigido nos termos do item 3.5 deste edital, na presença do portador, solicitando-se a assinatura deste.

3.4.2. A apresentação de documentos não numerados e/ou não rubricados pelo(a) responsável, será registrada no Termo de Recebimento dos Documentos, o qual será assinado pelo seu portador.

3.5. A inscrição compreenderá a entrega da seguinte documentação:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);

b) Certidão de Regularidade e Adimplência no E-PARCERIAS, que demonstre estar o cadastro do proponente com situação regular e adimplente, fornecida pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, no endereço eletrônico <https://e->



parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-web/padrao-web/paginas/seguranca/login.seam, emitida dentro do prazo previsto no item 3.3 para entrega da documentação;

c) Plano de Trabalho (Anexo II);

d) Relatório detalhado das atividades executadas pela instituição;

e) Comprovação das atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos, entre outros;

f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto no item 3.3 para entrega da documentação, com cadastro ativo, que comprove 02 (dois) anos de atividade da organização da sociedade civil.

g) Declaração da proponente de que não possua como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará, no qual será celebrado o termo de parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (Anexo III).

h) Declaração da Entidade informando não possuir, em seu quadro permanente, dirigentes, servidores, colaboradores e terceirizados pertencentes ao quadro de servidores ativos do Governo do Estado do Ceará (Anexo IV).

i) Comprovação de parcerias firmadas com o Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, mediante a entrega de cópia do termo da parceria celebrado e/ou de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

j) Comprovação de parcerias firmadas com outras entidades ou entes públicos diversos do Estado do Ceará, para a execução de projetos com a mesma natureza da proposta apresentada, mediante a entrega de cópia do termo celebrado.

k) Outros documentos.

3.5.1. A Comissão de Seleção não receberá quaisquer documentos do item 3.5 após a emissão do Termo de Recebimento dos Documentos.

3.6. Serão considerados **INSCRITOS** no presente chamamento público os proponentes que apresentarem o envelope nas condições e prazos previstos no item 3.3 deste edital e seus subitens.

3.7. Após o prazo para recebimento dos envelopes, previsto no item 3.3 deste edital, será divulgada a **RELAÇÃO DE INSCRITOS**, com a identificação dos proponentes, o título dos projetos concorrentes bem como a especificação detalhada das categorias e lotes nos quais se encontram inscritos.



3.7.1. Havendo ambiguidade entre a categoria e o lote escolhidos, bem como divergência acerca do título do projeto, competirá à Comissão Especial de Seleção sanar a impropriedade.

3.7.2. Não será admitido recurso à **RELAÇÃO DE INSCRITOS**.

3.8. Todos os formulários e anexos integrantes deste Edital estão disponíveis, para impressão e preenchimento pelos proponentes, no endereço eletrônico do Gabinete do Governador: <http://www.gabgov.ce.gov.br/>.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A seleção do projeto será feita por Comissão Especial de Seleção, composta por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) obrigatoriamente ocupante de cargo efetivo nos termos do artigo 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.1.1. Cada membro da Comissão de Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, que serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação (anexo V).

4.2. A seleção se dará pela análise dos projetos, mediante a viabilidade das propostas com base nas informações do plano de trabalho e da documentação apresentada, aplicando-se pontuação de acordo com os critérios extraídos da Matriz de avaliação (anexo V), atribuída entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 230 (duzentos e trinta) pontos, para cada projeto, de acordo com relação abaixo:

- a)** Organização dos documentos apresentados;
- b)** Organização do Plano de Trabalho;
- c)** Justificativas do projeto;
- d)** Objetivos do projeto;
- e)** As atividades/ações a serem desenvolvidas;
- f)** Capacidade gerencial da entidade.

4.3. Será **CLASSIFICADO** o projeto que obtiver a pontuação superior a 115 (cento e quinze) pontos, obtidos com o somatório dos critérios de seleção.

4.3.1. O projeto classificado será relacionado pelo lote inscrito, obedecendo à ordem decrescente, da maior pontuação à menor.



4.3.2. O projeto classificado ficará sujeito à quantidade de vagas para o lote que for inscrito, conforme a ordem decrescente da pontuação recebida.

4.3.3. Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a Administração Pública dentre eles: o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do Estado.

4.4. Havendo empate entre uma ou mais Entidades, o desempate se dará pelos critérios:

- a) Maior pontuação no critério de objetivos do projeto;
- b) Maior tempo de consolidação da pessoa jurídica, mediante consulta ao CNPJ;
- c) Sorteio realizado com a presença das entidades envolvidas;

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE

5.1. Serão **DESCCLASSIFICADOS** os proponentes que:

- a) não apresentarem a certidão de regularidade e adimplência exigida no E-PARCERIAS;
- b) apresentarem Certidão de Regularidade e Adimplência que estejam com a situação cadastral irregular e/ou inadimplente no E-PARCERIAS;
- c) Não possuírem 2 (dois) anos de atividade da organização da sociedade civil;
- d) preencherem quaisquer dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) apresentarem documentos ou informações falsas;
- f) possuam servidores ou gestores de equipamentos culturais vinculados ou mantidos pelo Estado do Ceará;
- g) possuam integrantes da Comissão Especial de Seleção ou por seus cônjuges ou parentes até segundo grau;
- h) tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Estado do Ceará no qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- i) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo. Caberá ao proponente a comprovação respectiva;
- j) tenha firmado, junto ao Gabinete do Governador, outra parceria que ainda esteja em execução para o mesmo projeto;



5.2. A Comissão de Seleção não emitirá a Certidão de Regularidade e Adimplência dos proponentes.

5.3. Caberá à Comissão de Seleção, diante da não comprovação de 2 (dois) anos de atividade do proponente, verificar a observância do respectivo critério, mediante a emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

5.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os projetos que:

- a) estejam em total divergência com a atividade desenvolvida pela organização da sociedade civil;
- b) estejam em total divergência com a Categoria escolhida;
- c) tenham previsão de execução fora do bairro Jangurussu;
- d) tenham o intuito de manutenção das atividades habituais da organização da sociedade civil ou cujo objeto seja análogo aos dos contratos de gestão;
- e) **obtiverem a pontuação igual ou inferior a 115 (cento e quinze) pontos, obtidos com o somatório dos critérios de seleção.**

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. Será emitido o **RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação da **RELAÇÃO DE INSCRITOS**, prorrogável a critério da Comissão de Seleção, contendo a relação nominal dos proponentes classificados e desclassificados, o título do projeto e a pontuação de cada um dos selecionados, a ser publicado no site do Gabinete do Governador.

6.1.1. Será **CLASSIFICADO** o projeto que computar mais de 115 (cento e quinze) pontos na Matriz de Avaliação e que não incidir em nenhuma das hipóteses do item 5, sendo convocado de acordo com a ordem decrescente de pontuação, respeitado o limite da quantidade de vagas, de acordo com o item 1.2.

6.1.2. Será **DESCLASSIFICADO** o projeto que incorrer em quaisquer das hipóteses do item 5 deste Edital.

6.2. Poderá ser interposto recurso contra o **RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO**, direcionado à Comissão de Seleção, mediante apresentação no Gabinete do Governador, com sede na Rua Silva Paulet nº 400, 1º andar, bairro Meireles, CEP 60.120-000, Fortaleza-CE, contendo as seguintes informações:

RECURSO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018-GABGOV



NOME DO PROJETO

CATEGORIA

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.2.1. O prazo para interpor recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do **RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO**. Findo este prazo, será divulgado no sítio eletrônico do Gabinete do Governador a **RELAÇÃO DE RECORRENTES**.

6.2.2. O prazo para interpor contrarrazões é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da **RELAÇÃO DE RECORRENTES**, na forma do item 6.2.1.

6.2.3. Só é permitido ao proponente a consulta de sua própria Matriz de Avaliação, sendo vedada a consulta da Matriz de Avaliação de outrem.

6.3. Será emitido o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação prevista no item 6.1, prorrogável a critério da Comissão de Seleção, contendo a relação nominal do proponente classificado e dos desclassificados, o título do projeto e a pontuação do selecionado, a ser publicado no site do Gabinete do Governador.

6.4. O **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** será homologado pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, publicado no site do Gabinete do Governador e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado.

6.4.1. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

7. DA CONVOCAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

7.1. O projeto classificado ensejará a convocação do seu respectivo proponente para celebração de termo de fomento, que deverá ser atendida no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de substituição pelo projeto de pontuação imediatamente inferior.

7.1.1. A convocação que alude o item 7.1 se dará pelo e-mail fornecido no Plano de Trabalho selecionado, conforme conveniência e oportunidade do Gabinete do



Governador indicando as providências a serem tomadas pelo proponente, imprescindíveis à celebração da parceria.

7.1.2. A convocação será considerada atendida quando o proponente cientificar o Gabinete do Governador acerca das providências que estão sendo adotadas para a formalização da parceria.

7.2. Será entregue ao parceiro, devidamente assinado por servidor deste órgão, ofício autorizando a abertura da conta bancária específica na Caixa Econômica Federal.

7.3. Atendidas as providências da convocação, após emissão de parecer jurídico, será elaborado o termo de fomento (Anexo VI), condicionado à regularidade cadastral e adimplência do proponente.

7.4. O plano de trabalho é parte integrante do termo de fomento.

7.5. A desistência do selecionado implicará a possibilidade de a Comissão de Seleção o substituir por outro proponente classificado, obedecendo a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A liberação de recursos financeiros está condicionada ao atendimento, pelo conveniente e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, da regularidade cadastral e da situação de adimplência.

8.2. Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta bancária específica do termo de fomento, na Caixa Econômica Federal, devendo a movimentação dos recursos da conta específica do termo de fomento ser efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através do sistema informatizado próprio.

8.3. O Proponente ficará responsável por todas as despesas, inclusive tarifas bancárias relativas à manutenção da conta ou ao cancelamento da mesma. Sendo vedada todas as hipóteses previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012.

8.4. A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao plano de trabalho do projeto, condicionada à aprovação da prestação de contas, nos termos do item 10.



8.5. Os recursos financeiros divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

9. DA EXECUÇÃO DA PARCEIRA

9.1. A execução física do objeto pactuado deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Fomento pactuado, no Plano de Trabalho aprovado, bem como na legislação competente.

9.2. A execução das ações previstas no Plano de Trabalho não se sujeitam ao repasse do recurso financeiro.

9.3. A parceria poderá ser objeto de fiscalização pelo concedente, observando os horários, as datas e os locais previstos no Plano de Trabalho.

9.4. A administração pública adotará as medidas legais previstas no Decreto nº 31.621/2014, nos casos de execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O projeto selecionado por esse edital fica obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do fim da vigência do termo de fomento, mediante a apresentação no Sistema de Convênios e Congêneres – E-PARCERIAS de:

a) Termo de Encerramento da Execução do Objeto (modelo disponível em

b) Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;

c) Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver;

d) Material comprobatório da divulgação do apoio do Governo do Estado do Ceará.

10.2. Em caso de descumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não os apresentar conforme as características estabelecidas, o proponente selecionado



deverá devolver ao erário estadual os recursos financeiros correspondentes, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no art. 64, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.3. O descumprimento da obrigação de prestar contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Gabinete do Governador e a Comissão Especial de Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e administrativa.

11.2. O proponente que tiver seu projeto selecionado compromete-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Ceará, por intermédio do Gabinete do Governador, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Coordenadoria de Publicidade e Marketing – COPUB, do Gabinete do Governador.

11.3. O apoio do Governo do Estado do Ceará/Gabinete do Governador deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, jornal impresso, TV e internet), bem como mencionado em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

11.4. No que se refere aos projetos formalizados, o Gabinete do Governador do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

11.5. O Gabinete do Governador reserva-se no direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem prejuízo para as ações aqui previstas e sem que caiba às entidades proponentes direitos a quaisquer indenizações;



11.6. O Gabinete do Governador do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

11.7. Todos os projetos inscritos serão protocolados no VIPROC, os quais farão constar de relação a compor o processo do presente Edital.

11.7.1. Os processos tratados no item 11.7 terão tramitação própria, não sendo apensados ao processo do presente Edital.

11.8. A superveniência de lei/decreto vincula o seu cumprimento pelas partes, em detrimento das normas previstas no presente Edital.

11.9. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Seleção.

11.10. As dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser dirimidas com a equipe da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Direitos Humanos, por meio do telefone (85) 3133-3717 ou pelo e-mail direitoshumanos@gabgov.ce.gov.br

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2018.

José Élcio Batista
Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador

Demitri Nóbrega Cruz
Coordenador Especial de Políticas Públicas de Direitos Humanos

Visto:

Roberto de Alencar Mota Júnior
Assessor Jurídico do Gabinete do Governador